

## AUDIENCIA PUBLICA ANEEL No 43 – 2003

### 1- CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Conceitualmente a metodologia aplicada busca efetivamente expurgar influencias indesejáveis na determinação do Fator X, eliminando assim, riscos para a concessionária;
- Fundamenta-se a metodologia em práticas de sucesso em modelos internacionais, em certo momento com referencias a pais de primeiro mundo, uma realidade diferente da brasileira;
- Contempla-se na determinação do Fator X (Xc – componente de qualidade) a avaliação “subjetiva” dos índices de qualidade na visão dos consumidores sem a preocupação com a enorme diversidade entre os mesmos (apenas como exemplo: DEC e FEC para consumidor residencial de classe econômica A é o mesmo utilizado para consumidor da classe econômica D. Seria justo se as exigências ou requisitos de qualidade fossem os mesmos);
- Em VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS da NT – Nota Técnica, lê-se:

“Conforme já mencionado, a importância do tema e os benefícios decorrentes da transparência e da ampla participação dos interessados justificam a extensão do processo de discussão pública, com vistas à definição de uma metodologia que resulte em tarifas justas, capazes de conciliar de forma equilibrada os interesses de concessionárias e consumidores”.

Neste próprio texto nota-se um enorme desequilíbrio de manifestações e isto pode ser observado pelos históricos de contribuições já enviadas a Audiências Públicas da ANEEL. Então cabe levantar: COMO CONCILIAR INTERESSES DE CONCESSIONÁRIAS E CONSUMIDORES SE PARA CADA CONTRIBUIÇÃO DE CONSUMIDOR OU QUEM O REPRESENTA HÁ 20 OU MAIS CONTRIBUIÇÕES EMERGENTES DE CONCESSIONÁRIAS OU DE QUEM AS REPRESENTAM DIRETA OU INDIRETAMENTE.

Venho atreves desta manifestação reafirmar tanto a satisfação com a transparência dos processos de Audiências ANEEL assim como com a insatisfação em constatar que instituições como os Procons, Famopes, Federações do Comercio/Industria/Agricultura, Assembléias Legislativas, Congresso Nacional, Representações de Comunidades, dentre outras, quase sempre se mantêm distantes deste nobre e saudável processo democrático.

E aproveitar a oportunidade para sugerir que ANEEL passe a enviar por meios mais apropriados as Audiências Públicas de interesse geral a pelo menos 2.000 destas instituições (Justifico: se a publicidade via internet ou mídia não traz resultado esperado quem sabe o envio direto não reverta a tendência atual). Tenho certeza que este adicional custo de publicidade será recompensado. Exclui-se deste procedimento as Audiências Públicas específicas e técnicas.

### 2 – CONTRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

## **2.1 - INTRODUÇÃO** – Primeiro Parágrafo – Determinar quais as tarifas justas para a prestação do serviço.

A exemplo do que estabelece o CNPE em sua Resolução CNPE No 2 de abril de 2003, que seja elaborado com suportabilidade uma Resolução CNPE para a Parcela A, TUST e TUSD que objetive a busca do equilíbrio econômico-financeiro.

## **2.2 – Secção II 3 e III 2** – Determinação do Xc – Componente de qualidade

Como já mencionado as exigências de qualidade dos consumidores da Classe Econômica A ( estimo uma média de 800 kWh/mês e situados nos grandes centros de carga ) não é a mesma para consumidores da Classe Econômica D ( estimo 90 kWh/mês e localizados em periferias ou áreas rurais ). Por conseguinte, deveriam ter DECs e FECs diferenciados e somente assim ter-se-ia uma justa mensuração dos índices de qualidade. Raciocínio similar será válido para grandes e pequenos consumidores da indústria, do comércio, do campo/rural e a classe pública. Com base na participação de cada um deles na carga da concessionária se determinaria o mais apropriado e justo índice.

Não cabe para esta Audiência, entretanto a cada DEC e FEC corresponderia uma tarifa de serviço. Não busco com esta sugestão uma tarifa social, mas sim pela justa e adequada tarifa as necessidades/requisitos de cada consumidor.

## **2.3 – Secção III. 1 – Componente ( Xe ) – Ultimo parágrafo**

Em meu entendimento não está claro se o limite 2,5 % é acumulativo ou não. Isto é, se no primeiro ano esta valor for 2,4 % ele será preservado e adicionado ao valor do ano seguinte.

Por outro lado, também não há referências de como proceder se esta diferença for negativa (será considerada no cálculo?).

E, considerando a atenuação de perturbações nos cálculos (até mesmo racionamento) e que estabilidade econômica nacional ainda não é plena e garantida sugiro não fixar um valor, mas vincula-lo a 50 % da inflação do período da avaliação (risco compartilhado com os consumidores).

## **2.4 – Secção III. 3.3** – Ajustes dos tributos e outros encargos

Reconheço não ser atribuição da ANEEL Regular e/ou Legislar sobre tributos, mas cabe em minha visão os seguintes comentários/sugestões:

- se já não suportamos a atual carga tributária pior ficará com a aplicação do índice de reajuste IAOE;
- que tributos e encargos sejam descritos na fatura , pois somente assim a sociedade tomará conhecimento do que efetivamente ela está pagando pelo específico serviço de energia elétrica e pela energia;
- que no mínimo seja explicitado na Nota Técnica ou Resolução a composição do IAOE

## **2.4 – Secção IV, V e VI**

Sob o ângulo da concessionária constata-se a efetiva busca do equilíbrio econômico-financeiro, entretanto isto não vale para os consumidores. E se os consumidores perderem seu equilíbrio econômico-financeiro na aquisição dos serviços de energia elétrica de que adianta mantê-lo apenas de um dos lados da relação comercial bilateral (ou seja, uma relação comercial comprometida caminha para o insucesso). E é isto que temos observado ultimamente (salários não se ajustam com IGPM, muitos produtos sequer acompanham o IPCA e por aí vai).

Face o exposto, sugiro a criação de adicional fator na composição do Fator X. O denomino como fator de eficiência bilateral que deverá ser compartilhado pela partes (50 % para os consumidores e os outros 50 % para a concessionária). Ele seria desenvolvido com base no crescimento da renda dos consumidores, do crescimento industrial/da agricultura/do comercio ou do PIB, parâmetros de mensuração já existentes. E seus impactos seriam proporcionais a participação de cada classe consumidora em sua concessionária. Desta forma creio estar no cominho do equilíbrio econômico-financeiro justo e pleno.

## **2.6 - ANEXO – 1. A estrutura do modelo.**

Pela forma esquemática da seqüência lógica da operação parece-me que a taxa de depreciação histórica não está sendo aplicada sobre a projeção de investimentos < 34,5 kv.

Se isto for verdadeiro ocorrerá benefício diferenciado entre concessionárias e consumidores.

## **2.7 – ANEXO – 1.1.2 – Parâmetros**

- Sugiro indicar as fontes dos parâmetros;
- Explicitar se numero de empregados usados na relação consumidores/empregado se refere exclusivamente a empregado próprio (se assim for, quem mais terceirizar serviços terá beneficio diferenciado).

Atenciosamente,

Urbano dos Santos Lopes  
Empresa Power Fuel Ltda  
Fone/fax : 027 3325 2117  
Celular : 027 9971 2682